O Vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe o presente:

REQUERIMENTO Nº 57/2023

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado ao Poder Executivo, para requisitar que a Secretaria Municipal de Governo esclareça a seguinte dúvida originada no Processo Administrativo nº 32954/2022 referente ao Projeto de Lei 2.573/2023 (transfere o imóvel registrado sob a matrícula n° 6.486 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, mediante doação):

A Lei Complementar Municipal nº 22/2020 estabelece em seu art. 14, que as áreas institucionais apenas poderão ser desafetadas para loteamento **se for demonstrado que não há necessidade desta área ser utilizada para uso de equipamentos comunitários** do município. Estabelece também, que a demonstração se dá por meio de parecer técnico emitido pelo gestor municipal de planejamento. Vejamos:

> Art. 14. As áreas institucionais somente poderão ser desafetadas e tornarem-se disponíveis após a implantação do loteamento e demonstrado que não há necessidade de utilização pelo Município para equipamentos comunitários por meio de parecer técnico emitido pelo órgão gestor municipal de planejamento.
> § 1º As áreas institucionais deverão ser mantidas e preservadas pelo órgão público municipal responsável pelo sistema de patrimônio do Município.
> § 2º Entende-se por implantação do loteamento a realização de todas as obras e serviços exigidos na presente Lei, seguida da emissão do respectivo Certificado de Conclusão de Loteamento.
> § 3º Entende-se por áreas institucionais disponíveis aquelas que após emissão de parecer técnico pelo órgão gestor municipal de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2023 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64764564008b8c.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 30/05/2023 15:50

> planejamento, estejam aptas para alienação nos termos do art. 17 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Diante disso, o Secretário de Planejamento discorreu em seu Despacho que:

> 08 - A região é caracterizada como industrial, **e a necessidade de equipamentos públicos comunitários é necessário** no outro lado da Av. das Araucárias, que conta com a UBS Nossa Senhora de Fátima, a Escola Aleixo Grebos e o novo CMEI Vila Angélica;
> 09- Diante o exposto, conclui-se que em função do terreno já estar com a ocupação consolidada e por não haver a demanda por equipamentos públicos comunitários nessa região não há interesse público nas áreas em questão. (grifamos)

No entanto, observa-se que no item 08, o senhor Secretário primeiramente menciona a necessidade de equipamentos públicos comunitários na região (do outro lado da Avenida), porém no item seguinte (09), conclui que não há a demanda por equipamentos públicos comunitários **na região**.

Diante da divergência de informações e conforme recomendado no parecer jurídico desta Casa Legislativa, é que solicitamos os devidos esclarecimentos para que se possa dirimir a dúvida existente.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se pela própria função do parlamentar de legislar, zelar e fiscalizar os atos do Poder Público.

As informações solicitadas são importantes para que o Poder Legislativo, por meio desta Comissão competente, possa analisar a proposição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2023 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64764564008b8c.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 30/05/2023 15:50

bem como os documentos encaminhados para uma correta e acertada emissão do parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Diante do exposto, solicito a todos os Vereadores desta Casa para que votem favorável ao presente Requerimento. Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração aos nobres Edis e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de maio de 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente da Comissão de Obras e
Serviços Públicos - COSP

Assinado digitalmente por:
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
004.091.719-30
30/05/2023 15:49:53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2023 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64764564008b8c.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 30/05/2023 15:50